

PARECER 1332/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 550/1997.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, tem por objetivo obrigar todas as empresas que comercializam álcool e querosene para uso doméstico, no Município de São Paulo, a envasarem seus produtos em embalagens plásticas de, no máximo, 250ml. As referidas embalagens devem, de acordo com a propositura, trazer instruções quanto ao correto manuseio do produto, e procedimentos de emergência em caso de acidente.

O projeto visa, por fim, proibir a venda de álcool e querosene a menores de 18 anos, sob pena de multa de 200 UFIRs, cobrada em dobro em caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando retirar da propositura artigo que atribui função à Secretaria Municipal de Abastecimento, o que contraria a Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

José Mentor - Presidente

Lidia Correa - Relator

Dalton Silvano do Amaral

Dito Salim

José Eduardo Martins Cardozo

Miguel Colasuonno

Mohamad Said Mourad